



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre.

A 1.ª série: 140\$ por ano ou 80\$ por semestre.

A 2.ª série: 120\$ por ano ou 70\$ por semestre.

A 3.ª série: 120\$ por ano ou 70\$ por semestre.

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 232:

Aumenta com um lugar de copista o quadro do pessoal do tribunal municipal de Carrazeda de Ansiães.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 233:

Concede à vila de Matola, província ultramarina de Moçambique, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira própria.

Portaria n.º 17 234:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e Timor destinados ao pagamento de diversos encargos e a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 42 347:

Eleva para 30:000.000\$ o limite do fundo corporativo do Grémio dos Industriais de Bordados da Madeira, fixado no Decreto-Lei n.º 40 259.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 17 232

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 1.º do artigo 219.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o

quadro do pessoal do tribunal municipal de Carrazeda de Ansiães com um lugar de copista.

Ministério da Justiça, 24 de Junho de 1959. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 17 233

Atendendo ao disposto na parte II da base XLVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português;

Desejando-se testemunhar o apreço em que é tido o labor das populações da Matola pela concessão ao seu Município do privilégio de usar escudo de armas e bandeira própria;

Recordando-se as referências feitas aos habitantes da região e «a grande inclinação que os dominava a favor dos Portugueses, principalmente no Rey Matolla», de que nos dá notícia Frei Francisco de Santa Teresa no seu «Plano e relação da Bahia denominada de Lourenço Marques, na costa do Natal, . . . e não menos das terras adjacentes, seus habitantes, Reys, Rios, Comércio e Costumes» (Lisboa, 6 de Agosto de 1784);

Considerando a importância das actividades industriais actualmente exercidas na área do concelho e o valor das instalações complementares do porto de Lourenço Marques, estabelecidas na margem do braço de mar denominado rio Matola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, no uso da competência que lhe é conferida pela base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português e pelo artigo 4.º das Ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

A vila de Matola terá direito a usar:

Armas. — De prata, uma faixa ondata de verde entre uma cabeça de negro toucada de vermelho em chefe e dois malhos de negro encabados de vermelho em contracheife. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco levando em caracteres negros a inscrição «Vila de Matola».

Bandeira. — Esquartelada de vermelho e preto. Cordões e borlas de vermelho e preto.

Selo. — Dentro de listel circular com as palavras «Câmara Municipal da Matola» os elementos do brasão sem os esmaltes.

Ministério do Ultramar, 24 de Junho de 1959. — O Ministro do Ultramar, interino, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *F. Quintanilha*.